



MARA DOS DEPUTADOS

MISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 6.004, de 2023**

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

EMENDA Nº

Altera o art. 3º do projeto de lei nº 6.004 de 2023 que passa a ter o seguinte texto:

“Art. 3º O art. 26 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 26.

.....

Parágrafo único. Os Municípios poderão firmar acordos de cooperação e convênios visando à atuação de suas guardas municipais em operações integradas com os órgãos do artigo 144, caput, da Constituição Federal, nos limites de suas atribuições legais e constitucionais.”

Sala da Comissão, 2 de julho de 2024.

Dep. Alberto Fraga (PL/DF)

Presidente da CSPCCO

